



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1371, DE 28 DE MAIO DE 2002.**

**Autoriza a inclusão de atividade no Calendário de Eventos do Município.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Autoriza o Poder Público Municipal a incluir no Calendário de Eventos do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1296, de 27 de dezembro de 2001, o evento **DIVULGAÇÃO DAS CAVALHADAS** como elemento da Cultura Açoriana no Portal do Pampa, a ser realizado no dia 02 (dois) de junho de 2002, no Forte Dom Pedro II, nesta cidade.

**Art. 2º** - A promoção do evento será do Grupo de Cavalhadas de Caçapava do Sul, com o apoio da Secretaria de Município do Turismo, Indústria e Comércio.

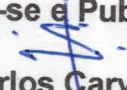
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, até o limite de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correrão à conta da rubrica orçamentária da SEMTIC, Código 3.3.90.36.02.00, Projeto/Atividade 2026.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2002 (dois mil e dois).**

  
**Jorge Abdalla,  
Prefeito.**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Carlos Carvalho,  
Secretário-Geral do Município.**

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura  
28 / 05 / 2002  
L L